



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 390 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO N° 5228 , DE 7 DE Março DE 1985

Dispõe sobre tombamento de imóveis que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, à vista e nos termos do disposto na Lei nº 2.035, de 19 de abril de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 4.871, de 1º de julho de 1983,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam tombados, como monumentos de interesse arquitetônico e documental, os conjuntos de edifícios industriais e de outros usos, abaixo especificados, e que constituiam a antiga Companhia Taubaté Industrial, iniciada em 1891, hoje propriedade da Companhia Nacional de Tecidos Nova América S.A., imóveis esses que passam a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Taubaté, a saber:

- 1 - Edifício "Felix Guisard" e demais edifícios, (antigas S. Embarque, acabamento, Sesi, Expedição e terreno com residência).
A área é delimitada pela Praça Felix Guisard (frente) , Av. 09 de Julho, Rua Silva Jardim e Rua dos Operários.
- 2 - Sede recreativa (Clube) e demais edificações, com exceção do terreno e residência do diretor. A área delimitada pela Praça Felix Guisard (frente) e Rua dos Operários, e Av. Armando Salles Oliveira, confrontando-se nos fundos com a residência do diretor e ala residencial que não entram -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

- 3 - Conjunto de edifícios delimitado pela Praça Felix Guisard, Rua Padre Antonio Feijó, Rua Vicente da Costa Braga, Av. Tiradentes e Rua Benjamin Constant.
- 4 - Depósitos de algodão, almoxarifado e demais dependências . Área delimitada pela Praça Felix Guisard, Rua Benjamin Constant, Rua Francisco Eugênio de Toledo e Av. Charles Schneider.
- 5 - Tecelagem e demais edifícios. Área delimitada pela Praça Felix Guisard, Rua Professor Luiz Augusto da Silva, Rua 04 de Março e Avenida 09 de Julho.

ARTIGO 2º - Fica a Divisão de Museu , Patrimônio e Arquivo Históricos autorizada a inscrever no Livro Especial de Tombamento os imóveis em referência, para os devidos e legais efeitos.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de março de 1985.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de março de 1985.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

AVENIDA JUAREZ DE 25 DE MARÇO, 200 - CEP 12000-000 - TAUBATÉ - SP

000866

DECRETO N° 5228 . DE 7 de Março DE 1985

af
Dispõe sobre tombamento de imóveis que especifica

que: Sendo o Poder Executivo Municipal de Taubaté, no uso das suas atribuições legais e, de modo especial, à vista e nos termos do disposto na Lei nº 2.035, de 19 de abril de 1933 , regulamentada pelo Decreto nº 4.871, de 1º de julho de 1933,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam tombados, como monumentos de interesse arquitetônico e documental, os conjuntos de edifícios industriais e de outros usos, abaixo especificados, e que constituem a antiga Companhia Taubaté Industrial, iniciada em 1891, hoje propriedade da Companhia Nacional de Tecidos Nova América S.A., imóveis esses que passam a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Taubaté, a saber:

- 1 - Edifício "Felix Guisard" e demais edifícios, (antigas S. Embarque, acabamento, Sesí, Expedição e terreno com residência).
A área é delimitada pela Praça Felix Guisard (frente) , Av. 09 de Julho, Rua Silva Jardim e Rua dos Operários.
- 2 - Sede recreativa (Clube) e demais edificações, com exceção do terreno e residência do diretor. A área delimitada pela Praça Felix Guisard (frente) e Rua dos Operários, e Av. Armando Salles Oliveira, confrontando-se nos fundos com a residência do diretor e ala residencial que não entram -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

AVENIDA TIRADENTES, 120 — CAIXA POSTAL 390 — FAX (0122) 3351-1000

000367

- 3 - Conjunto de edifícios delimitado pela Praça Felix Guisard, Rua Padre Antônio Feijó, Rua Vicente da Costa Braga, AV. Tiradentes e Rua Benjamin Constant.
- 4 - Depósitos de algodão, almoxarifado e demais depenfícios. Área delimitada pela Praça Felix Guisard, Rua Benjamin Constant, Rua Francisco Eugênio de Toledo e AV. Charles Schneider.
- 5 - Tecelagem e demais edifícios. Área delimitada pela Praça Felix Guisard, Rua Professor Luiz Augusto da Silva, Rua 04 de Março e Avenida 09 de Julho.

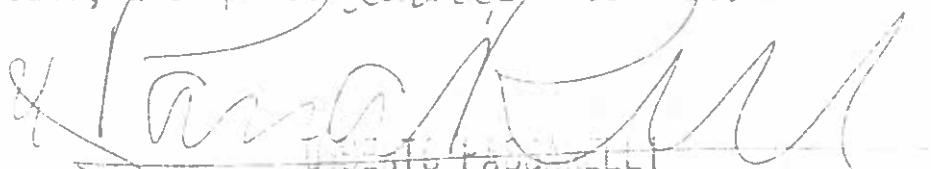
ARTIGO 2º - Fica a Divisão de Museu, Patrimônio e Arquivo Históricos autorizada a inscrever no Livro Especial de Tombamento os imóveis em referência, para os devidos e legais efeitos.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de março de 1985.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de março de 1985.


RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO